

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022-00054
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230222

O(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na av. dr lauro sodré nº 206, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.115/0001-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00011/2023, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ROSIDALVA O. CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL; C.N.P.J. nº 22.069.303/0001-01, estabelecida à TRAV. PADRE VITORIO, 07, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 99205-8137, representada neste ato pelo Sr(a). ROSIDALVA OLIVEIRA CAMPOS, C.P.F. nº 810.127.132-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SELF SERVICE - SEDE	UNIDADE	4,000.00	50,720	202.880,00
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. BEBIDAS: refrigerante, suco e água.				
00003	BUFFET - SEDE	UNIDADE	4,000.00	80,240	320.960,00
	Especificação: Carnes, salgados, arroz, massas, farofa, sucos, refrigerantes, sobremesas e água				
00005	TORTA 30 CM (DOCE) - SEDE	UNIDADE	125.00	255,040	31.880,00
	TORTA 30 CM (DOCE) - SEDE				
00007	LANCHE COMPLETO - SEDE	UNIDADE	4,000.00	47,830	191.320,00
	Especificação: Pão, queijo, presunto, pastel,				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00008	cachorro-quente e coxinha. SALGADOS - SEDE	UNIDADE	4,000.00	7,320	29.280,00
	Especificação: Pastel, coxinha, empada, canudinho e enroladinho				
00009	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE E BOTA FOGO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	17,970	5.391,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00010	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : JACUNDAÍ E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,220	7.566,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00011	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : SÃO BENTO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00012	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : GANCHO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00013	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : SÃO PEDRO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00014	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : PERSEVERANÇA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00015	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDA DE: CATITA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00016	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : PRATA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	18,020	5.406,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00017	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : ITABOAL E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00018	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : BELAZINHA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00019	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : APARECIDA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00020	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : TAPERUÇU E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00021	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : PATRIMÔNIO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00022	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : LIVRAMENTO II E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00023	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : SÃO BENTO/JABOTICACA E PROXI	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE: SÃO BENTO/JABOTICACA E PROXIMIDADES				
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00024	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : PEDREIRA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	25,740	7.722,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00025	MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE BOTA FOGO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	48,970	14.691,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00026	MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE JACUNDAÍ E P ROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	48,990	14.697,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00027	MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE SÃO BENTO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	49,120	14.736,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00028	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE GANCHO E PRO UNIDADE XIMIDADES	300.00	49,120	14.736,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00029	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE SÃO PEDRO E UNIDADE PROXIMIDADES	300.00	51,590	15.477,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00030	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE PERSEVERANÇA UNIDADE E PROXIMIDADES	300.00	49,120	14.736,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00031	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE CATITA E PRO UNIDADE XIMIDADES	300.00	45,390	13.617,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00032	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE PRATA E PROX UNIDADE IMIDADES	300.00	45,280	13.584,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00033	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE ITABOICAL E P UNIDADE ROXIMIDADES	300.00	45,390	13.617,00
	especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00034	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE BELAZINHA E UNIDADE PROXIMIDADES	300.00	50,600	15.180,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00035	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE APARECIDA E UNIDADE PROXIMIDADES	300.00	50,600	15.180,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00036	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE TAPERUÇU E P UNIDADE ROXIMIDADES	300.00	50,600	15.180,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
00037	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE PATRIMÔNIO E UNIDADE PROXIMIDADES	300.00	50,600	15.180,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00038	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE LIVRAMENTO I UNIDADE I E PROXIMIDADES	300.00	50,600	15.180,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00039	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE SÃO BENTO/JA UNIDADE BOTICACA E PROXIMIDADES	300.00	50,600	15.180,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00040	MARMITEIX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE PEDREIRA E P UNIDADE ROXIMIDADES	400.00	50,600	20.240,00
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



VALOR TOTAL R\$ 1.136.280,00

Empresa: TEREZA DE OLIVEIRA REIS 24379379272; C.N.P.J. n° 27.958.053/0001-76, estabelecida à RUA GOMES E PALHETA, 555, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 99170-7324, representada neste ato pelo Sr(a). TEREZA DE OLIVEIRA REIS, C.P.F. n° 243.793.792-72, R.G. n° 1862521 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAFÉ DA MANHÃ(SIMPLES) - SEDE	UNIDADE	2,000.00	16,580	33.160,00
	Especificação: sendo composto por café, leite e pão com manteiga.				
00004	MARMITEX - SEDE	UNIDADE	4,000.00	19,990	79.960,00
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00006	TORTA SALGADA 30 CM - SEDE	UNIDADE	125.00	249,020	31.127,50
	Especificação: sabores diversos				

VALOR TOTAL R\$ 144.247,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido



de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

P = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00011/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 3.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado



dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00011/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 11 de Abril de 2023

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

PAULO ELSON DA

SILVA E

SILVA:49127144291

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

C.N.P.J. nº 05.193.115/0001-63

CONTRATANTE

ROSIDALVA O CAMPOS

RESTAURANTE E

HOTEL:22069303000101

ROSIDALVA O. CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL

C.N.P.J. nº 22.069.303/0001-01

CONTRATADO

TEREZA DE OLIVEIRA REIS 24379379272

C.N.P.J. nº 27.958.053/0001-76

CONTRATADO

TEREZA DE

OLIVEIRA

REIS:279580

53000176

Assinado de forma
digital por TEREZA DE
OLIVEIRA
REIS:27958053000176
Dados: 2023.04.11
14:38:55 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2022-0054
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00112023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230286

O(a), com sede na, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0112023, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ROSIDALVA O. CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL; C.N.P.J. nº 22.069.303/0001-01, estabelecida à TRAV. PADRE VITORIO, 07, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 99205-8137, representada neste ato pelo Sr(a). ROSIDALVA OLIVEIRA CAMPOS, C.P.F. nº 810.127.132-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SELF SERVICE - SEDE	UNIDADE	4,000.00	38,000	152.000,00
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. BEBIDAS: refrigerante, suco e água.				
00003	BUFFET - SEDE	UNIDADE	4,000.00	54,240	216.960,00
	Especificação: Carnes, salgados, arroz, massas, farofa, sucos, refrigerantes, sobremesas e água				
00005	TORTA 30 CM (DOCE) - SEDE	UNIDADE	125.00	135,380	16.922,50
	TORTA 30 CM (DOCE) - SEDE				
00007	LANCHE COMPLETO - SEDE	UNIDADE	4,000.00	12,000	48.000,00
	Especificação: Pão, queijo, presunto, pastel, cachorro-quente e coxinha.				
00008	SALGADOS - SEDE	UNIDADE	4,000.00	5,000	20.000,00
	Especificação: Pastel, coxinha, empada, canudinho e enroladinho				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00009	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE E BOTA FOGO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	10,000	3.000,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00010	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : JACUNDAÍ E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	11,000	3.300,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00011	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : SÃO BENTO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	14,000	4.200,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00012	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : GANCHO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	14,000	4.200,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00013	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : SÃO PEDRO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	15,000	4.500,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00014	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : PERSEVERANÇA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	17,000	5.100,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00015	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : CATITA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	18,000	5.400,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00016	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : PRATA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	17,000	5.100,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00017	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : ITABOCAL E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	14,000	4.200,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00018	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : BELAZINHA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	15,000	4.500,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00019	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : APARECIDA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	18,000	5.400,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00020	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : TAPERUÇU E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	18,000	5.400,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00021	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : PATRIMÔNIO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	20,000	6.000,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00022	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : LIVRAMENTO II E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	20,000	6.000,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00023	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : SÃO BENTO/JABOTICACA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	18,000	5.400,00
	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE: SÃO BENTO/JABOTICACA E PROXIMIDADES				
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00024	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE : PEDREIRA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	15,000	4.500,00
	Especificação: café, leite e pão com manteiga.				
00025	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE BOTA FOGO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	34,000	10.200,00
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00026	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE JACUNDAÍ E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	35,000	10.500,00
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00027	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE SÃO BENTO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	34,000	10.200,00
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00028	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE GANCHO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	34,500	10.350,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00029	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE SÃO PEDRO E PROXIMIDADES	300.00	31,000	9.300,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00030	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE PERSEVERANÇA E PROXIMIDADES	300.00	34,000	10.200,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00031	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE CATITA E PROXIMIDADES	300.00	31,000	9.300,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00032	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE PRATA E PROXIMIDADES	300.00	34,000	10.200,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00033	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE ITABOICAL E PROXIMIDADES	300.00	30,000	9.000,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00034	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE BELAZINHA E PROXIMIDADES	300.00	32,000	9.600,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00035	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE APARECIDA E PROXIMIDADES	300.00	38,000	11.400,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00036	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE TAPERUÇU E PROXIMIDADES	300.00	40,000	12.000,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00037	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE PATRIMÔNIO E PROXIMIDADES	300.00	40,000	12.000,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00038	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE LIVRAMENTO I E PROXIMIDADES	300.00	42,000	12.600,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00039	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE SÃO BENTO/JA BOTICACA E PROXIMIDADES	300.00	38,000	11.400,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00040	MARMITEX - PRONTA ENTREGA - COMUNIDADE PEDREIRA E PROXIMIDADES	400.00	40,000	16.000,00
Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
VALOR TOTAL R\$				704.332,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



Empresa: TEREZA DE OLIVEIRA REIS 24379379272; C.N.P.J. n° 27.958.053/0001-76, estabelecida à RUA GOMES E PALHETA, 555, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 99170-7324, representada neste ato pelo Sr(a). TEREZA DE OLIVEIRA REIS, C.P.F. n° 243.793.792-72, R.G. n° 1862521 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAFÉ DA MANHÃ(SIMPLES) - SEDE	UNIDADE	2,000.00	16,580	33.160,00
	Especificação: sendo composto por café, leite e pão com manteiga.				
00004	MARMITEX - SEDE	UNIDADE	4,000.00	19,990	79.960,00
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
00006	TORTA SALGADA 30 CM - SEDE	UNIDADE	125.00	249,020	31.127,50
	Especificação: sabores diversos				
				VALOR TOTAL R\$	144.247,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2022-00054, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2022-00054 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 30 de maio de 2023.

PAULO ELSON DA SILVA
E SILVA:49127144291

Assinado de forma digital por
PAULO ELSON DA SILVA E
SILVA:49127144291
Dados: 2023.05.30 11:02:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
C.N.P.J. nº 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



ROSIDALVA O CAMPOS
RESTAURANTE E
HOTEL:22069303000101

Digitally signed by ROSIDALVA O
CAMPOS RESTAURANTE E
HOTEL:22069303000101
Date: 2023.05.30 11:52:00 -03'00'

ROSIDALVA O. CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL
C.N.P.J. nº 22.069.303/0001-01
CONTRATADO

TEREZA DE OLIVEIRA REIS 24379379272
C.N.P.J. nº 27.958.053/0001-76
CONTRATADO